

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

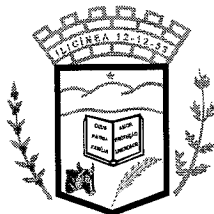
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



1. OBJETO

Registro de preço para futura e eventual aquisição de serviços de Pneus e Congeneres conforme especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do objeto deste processo licitatório se faz necessária para realização da manutenção básica da frota de Veículos do município. Como uma máquina cotidiana que suporta peso e velocidade, você deve verificar constantemente as condições do veículo. Ao mesmo tempo, esse é um dos principais e obrigatórios fatores de confiança para dirigir em qualquer estrada.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

SEQ	ESPECIFICAÇÃO MINUCIOSA	UNIDADE	QTDE.
01	Camara de ar 1000x20	UN	50
02	Camara de ar 12.4.28	UN	30
03	Camara de ar 12.5/80.18	UN	30
04	Camara de ar 12/16.5	UN	30
05	Camara de ar 14.00.24	UN	50
06	Camara de ar 16.9.28	UN	30
07	Camara de ar 17.5/25	UN	26
08	Camara de ar 18.4.30	UN	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

09	Camara de ar 19.5L.24	UN	30
10	Camara de 3.25/3.00.8	UN	20
11	Camara de ar 600.16	UN	20
12	Camara de ar 750x18	UN	20
13	Camara de ar 750.16	UN	30
14	Camara de ar 90.90.18	UN	30
15	Camara de ar 900x20	UN	30
16	Pneu 1000x20 Liso Radial	UN	30
17	Pneu 12.5/80-18	UN	30
18	Pneu 12/16.5 10 lonas de desenho bidirecional	UN	30
19	Pneu 175.70R.13	UN	30
20	Pneu 18.4.30	UN	20
21	Pneu 2.75.18	UN	20
22	Pneu 205.60R16 Liso	UN	50
23	Pneu 205.70R 15 pneu radial para uso em veículo utilitario	UN	30
24	Pneu 235.75 E 17,5 Borrachudo	UN	40
25	Pneu 235.75 R 17,5 Liso	UN	40
26	Pneu 245/70 R16 Borrachudo	UN	50
27	Pneu 600.16 Agricola	UN	20
28	Pneu 750.16 Misto	UN	16
29	Pneu 750.16	UN	10
30	Pneu 750.18 - aplicações de serviços agricolas gerais em tratores	UN	10
31	Pneu 90.90.18 - pneu moto traseiro	UN	20
32	Protetor 1000x20	UN	50
33	Protetor 750x16	UN	20
34	Pneu 205.45R17 Liso	UN	50
35	Pneu 750.16 - Liso radial	UN	30
36	Pneu 3.25/3.00-8 pneu carrinho de mão	UN	20
37	Pneu 750.16 Borrachudo radial	UN	30
38	Pneu 8.00 -18	UN	10
39	Pneu 225.70R15 Misto	UN	50
40	Pneu 1000x20 borrachudo	UN	30
41	Pneu 1000x20 borrachudo radial	UN	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

42	Pneu 1000x20 liso	UN	30
43	Pneu 12.4.28	UN	30
44	Pneu 14.00.24	UN	30
45	Pneu 165.70R 13	UN	30
46	Pneu 17/5.25	UN	30
47	Pneu 175.65R 14	UN	40
48	Pneu 175.70R 14	UN	40
49	Pneu 185.60R 14	UN	30
50	Pneu 185.60R 15	UN	500
51	Pneu 185.65R 14	UN	40
52	Pneu 19.5L 24	UN	30
53	Pneu 195.55R 15-515KG carga MAX/VEL H 210KG	UN	20
54	Pneu 195.55R 16 Liso	UN	50
55	Pneu 195.65R 15	UN	60
56	Pneu 205.55R 16	UN	40
57	Pneu 215.75R 17/5 borrachudo	UN	100
58	Pneu 215.75R 17/5 Liso	UN	70
59	Pneu 225.45R 17 Liso	UN	40
60	Pneu 225.50R 17 Liso	UN	30
61	Pneu 225.65R 16C/110R	UN	100
62	Pneu 225.75R 16 Misto	UN	40
63	Pneu 235/75R 15 borrachudo	UN	40
64	Pneu 245/70R 16 Liso	UN	40
65	Pneu 275/80R 22/5 Liso	UN	40
66	Pneu 275/80R 22/5 borrachudo	UN	80
67	Pneu 900x20 borrachudo	UN	20
68	Pneu 900x20 liso	UN	14
69	Pneu 235.65R 16C	UN	60
70	Pneu 195.75R 16C	UN	40
71	Pneu 195.65R 15 91H	UN	60

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prefeitura Municipal de Ilícinea-MG

Atualização: Junho/2024

TERMO DE REFERENCIA - modelo para procedimentos licitatórios - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de planejamento.

Identidade visual pelo departamento de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinia

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

4.1. As despesas provenientes da prestação dos serviços decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

4.2.

CÓDIGO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	DESCRIÇÃO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
69	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LOTADOS NO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO – MATERIAL DE CONSUMO
42	CONVENIO POLICIA MILITAR – MATERIAL DE CONSUMO
45	CONVENIO POLICIA CIVIL – MATERIAL DE CONSUMO
72	CONVENIO DA POLICIA AMBIENTAL – MATERIAL DE CONSUMO
104	MANUTENÇÃO ATIVIDADE SAUDE – MATERIAL DE CONSUMO
216	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS – MATERIAL DE CONSUMO
275	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO – MATERIAL DE CONSUMO
291	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR- MATERIAL DE CONSUMO
401	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ASSISTENCIA SOCIAL – MATERIAL DE CONSUMO

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1-Local de entrega: O (s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no almoxarifado municipal, localizado na rua Querubino Vilela Moscardini, nº 200, Bairro Glória, de segunda a sexta-feira, PREFERENCIALMENTE das 08h às 16h.

5.2 - Prazo de entrega: No prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras.

5.3 – Outras condições de fornecimento:

- Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital e seus anexos;
- Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- Cumprir com a legislação aplicável.

5.4 – A Prefeitura Municipal de Ilícinia - MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 139 da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações.

6. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

- 6.1. Conforme Lei Federal nº 14.133/21, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Secretaria Municipal de Saúde, observando que:
- 6.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 6.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de crédito da contratada em instituição bancária, que a mesma indicar, considerando a ordem cronológica de pagamentos adotada pelo município na forma da lei, considerada a data do recebimento das Notas Fiscais correspondentes em conformidade com os serviços prestados.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1. Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts 105 até 114 da Lei 14.133/21.

9. SANÇÕES

- 9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 9.2. A contratada ficará, ainda, sujeita às penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, demora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, conforme arts 155 até 163 da lei 14.133/21.

10. CONDIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

- 10.1. A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 147 até o 150 da Lei nº 14.133/21.
- 10.2. Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo A PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 10.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

ILICINEA, 02 DE AGOSTO DE 2024.



GEOVANE NARCISO CARDOSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS